



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e um, às dez horas e vinte minutos, realizou-se a Sétima Sessão Extraordinária do cregio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Excelentíssimos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fernandes, a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Guiomar Rechia Gomes, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto declarou aberta a sessão. Inicialmente, Sua Excelência cumprimentou os presentes e salientou a urgência na apreciação do orçamento. Comunicou que o documento no qual consta o detalhamento das necessidades de crédito para as despesas com o pessoal do Poder Judiciário até o término do ano de dois mil e um, enviado pelo Excelentíssimo Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio Mello, coincide com a proposta elaborada pelo Tribunal Superior do Trabalho. Continuando, Sua Excelência fez a seguinte observação: "houve redução da ordem de 4,83% das despesas previstas com o pessoal, o que se explica pelo fato de o Executivo haver retirado da proposta original o *quantum* correspondente à incorporação da URV. A iniciativa foi do Executivo. De qualquer maneira, estamos encaminhando nossa proposta orçamentária acompanhada do pedido de acréscimo de R\$274.885.430,00 (duzentos e setenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais), necessários ao atendimento da folha normal de pessoal e encargos sociais. Estão também embutidos neste valor R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), referentes ao projeto de construção do Fórum Trabalhista de São Paulo, que estão incluídos em reserva especial, em virtude da inclusão do prédio no rol das obras tidas como irregulares pelo Tribunal de Contas da União. (...) Digno ainda de registro é que, para custeio, nosso orçamento sofreu acréscimo de 10,71% na rubrica atividades. E, finalmente, teremos acréscimo de 73,23% nas verbas destinadas a obras, ou seja, projetos. Creio que, nas circunstâncias atuais, vamos ter o orçamento possível." Indagado pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen acerca da conveniência de se propor um valor mais ambicioso para a dotação orçamentária do Tribunal quanto à rubrica projetos, dada a premente necessidade de se finalizarem as obras do edifício sede do Tribunal Superior do Trabalho e do prédio do Fórum trabalhista de São Paulo, o Excelentíssimo Ministro Presidente se manifestou nos termos seguintes: "Os Senhores devem saber que o Poder Executivo fixa limites. Vamos entender a situação. O Executivo, por intermédio do Ministério do Planejamento e Gestão, tem visão geral do País e das necessidades nacionais, sobretudo das necessidades federais, e, dentro disso, de acordo com o histórico de cada instituição, com sua atividade, projeção e possibilidade de crescimento, fixa limites. Nosso limite para obras é de R\$33.182.000,00 (trinta e três milhões, cento e oitenta e dois mil reais). Para São Paulo há uma verba especial, em reserva, que poderá ou não ser aprovada pelo Congresso Nacional." Acrescentou que do montante de R\$33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais) será retirada a verba destinada à informatização da Justiça do Trabalho. Seguiu com sua manifestação o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, nos termos a seguir: "Do limite inicialmente previsto para projetos, foram transferidos R\$4.314.572,00 (quatro milhões, trezentos e catorze mil e quinhentos e setenta e dois reais) para as atividades, que é custeio. O limite remanescente de R\$28.667.428,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais) foi aplicado nos seguintes projetos: R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) destinados ao Edifício Sede do TST, para execução de mais vinte e um por cento desta obra; R\$468.918,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e dezoito reais) destinados ao Edifício Sede das Varas do Trabalho em Macapá, execução de 43% finais da obra; R\$1.806.300,00 (um milhão, oitocentos e seis mil e trezentos reais)

destinados ao Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Primeira Região – Natal, para a execução de nove por cento da obra – desta obra já foram executados sessenta e oito vírgula noventa e um por cento até dois mil e um; R\$4.320.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte mil reais) destinados ao Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Terceira Região – Curitiba, para a execução de dezanove por cento da obra – já foram executados cinquenta e seis por cento desse projeto, considerando-se o exercício de dois mil e um. Novos: R\$86.782,00 (oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais) para o projeto implantação do sistema integrado: gestão da informação jurisdicional da Justiça do Trabalho, com início em dois mil e dois, prevendo-se a execução de um por cento do projeto; R\$100.000,00 (cem mil reais) para o início da construção do Edifício Sede das Varas do Trabalho de Fortaleza – CE, estimando-se a execução de quatro por cento das obras; R\$85.428,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais) para o início da execução do projeto de construção do Edifício Sede das Varas do Trabalho de Ananindeua - Pará, prevendo-se a execução de nove por cento da obra." O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Filho ponderou quanto à possibilidade de se remanejarem recursos destinados a projetos para atividades, visando acelerar o ritmo de trabalho na construção do edifício sede do Tribunal Superior do Trabalho sem que implique prejuízo na informatização da Justiça do Trabalho. Sua Excelência manifestou seu entendimento nos seguintes termos: "Senhor Presidente, pela ordem. Verificando que houve transferência da parte de projetos para a parte de atividades de R\$4.314.000,00 (quatro milhões, trezentos e catorze mil reais), o que se percebe, pelo quadro apresentado no início desse documento, é que a ordem de grandeza de gastos com atividades - R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), arredondados - não reflete tanto, em termos de contribuição para resolver um problema de falta de recursos para atividades como para projetos - quer dizer: R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em um universo de R\$33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais) é muito importante e deixa de ter essa mesma importância em um universo de R\$361.000.000,00 (trezentos e sessenta e um milhões de reais). E como estamos - como bem colocou o Ministro João Oreste Dalazen - com uma premência da conclusão rápida desse prédio, e o Executivo estabeleceu o limite de R\$33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais) para projetos, por que vamos desviar o dinheiro de projetos para atividades, que não resolverá o problema das atividades com R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a mais em um universo de R\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais) e, para a obra, sim, representa uma ajuda substancial, porque, pelo que vemos aqui no documento, somente conseguiremos implementar mais vinte e um por cento da obra e, efetivamente, ficará em torno de cinquenta por cento - o que, nessa seqüência, teríamos que ter mais dois anos de construção; dois mil e três e dois mil e quatro. De forma que, a meu juízo, pelo menos, eu não faria esse desvio; eu deixaria exatamente o limite de R\$33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais) para os projetos, dando um acréscimo para o projeto aqui do Edifício Sede do Tribunal Superior do Trabalho." O Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto assim se manifestou: "O Tribunal faz uma opção. Ou concentra os gastos na aquisição de equipamentos de informatização, ou, se preferir, joga todos os recursos possíveis para a construção do prédio. Mas há algo que precisa ser levado em conta: a construção do imóvel tem um determinado ritmo. Tem-se de imprimir uma certa velocidade na construção. Não adianta ter muito dinheiro, ou mais dinheiro, que não corresponda ao ritmo da construção. No momento, temos de dar grande importância à conclusão do bloco dos funcionários. Não podemos, de forma alguma, deixar de terminar o bloco dos funcionários. Concluído o bloco dos funcionários, vamos nos deparar com uma situação para a qual ainda não temos remédio prescrito e seguro, que é a questão do bloco dos Ministros. Temos condições de terminar o bloco dos funcionários e não sabemos o que vai acontecer relativamente ao bloco dos Ministros, porque há aquele impasse ainda não divulgado, mas que é da maior seriedade. Eu dizia a um dos Ministros na semana passada, ou esta semana, que talvez seja o caso de se antecipar toda a conclusão do bloco dos funcionários porque não sabemos como vamos retomar a obra do bloco dos Ministros. O impasse é nítido, mas não vou acrescentar nenhum argumento". O Excelentíssimo Ministro Fran-

cisco Fausto afirmou que com os vinte e dois milhões de reais mais a verba orçamentária remanescente, as obras poderão seguir seu ritmo normal no ano vindouro, sem sacrificar a implantação da informática nos Tribunais do Trabalho. Logo após, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto procedeu à leitura de informação constante do processo, referindo-se a valores previstos para gastos com a construção da nova sede: "O valor inicialmente previsto para a obra concluída era superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) – creio que não chegava a R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais). As estruturas de concreto consumiriam vinte e três por cento, ou seja, R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais). Ora, das estruturas de concreto, até o presente momento, já foram edificadas cinquenta e três por cento." Logo após, salientou que, em se tratando de matéria administrativa, os Ministros que integram a Administração do Tribunal deveriam votar em primeiro lugar. A respeito dessa questão, a Corte deliberou nos termos estabelecidos na seguinte **CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO**: "CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Ex.MA Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, DELIBEROU no sentido de que a votação das matérias administrativas submetidas ao Tribunal deverá ser iniciada pelos Ex.mos Ministros que compõem a administração desta Corte, excetuando-se o Presidente, que permanece votando por último." Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Presidente passou a colher os votos. O Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto votou com a proposta apresentada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente, elaborada pelos técnicos da área orçamentária do Tribunal Superior do Trabalho. No seguimento da sessão, usou da palavra o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, o qual acompanhou o entendimento do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, nos seguintes termos: "Senhor Presidente, compartilho do pensamento do Ministro Ives Gandra Filho. O que estou considerando é que, em um universo de R\$361.000.000,00 (trezentos e sessenta e um milhões de reais), há margem de manobra para se aplicar devidamente algum valor para informática, manutenção, para capacitação e benefício. O percentual de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), que se aumenta em R\$361.000.000,00 (trezentos e sessenta e um milhões de reais), é insignificante, ao contrário do que se dá em relação à obra. Estou levando em conta que ainda temos seis meses deste ano para fazer aplicação dos remanescentes e que houve um corte grande no orçamento da obra neste ano de dois mil e um. Creio que esta obra precisa ir em frente o quanto antes. Por isto, penso que esses R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) devem ser mantidos no orçamento da obra. Assim, acompanho a proposta do Ministro Ives Gandra Filho." Logo após, entendeu o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta que com os vinte e dois milhões de reais disponíveis, pode-se dar continuidade à obra e se pronunciou em favor da manutenção da proposta apresentada pela Presidência. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Leal ponderou que seria necessário tempo para se examinarem todas as verbas de custeio para verificar a possibilidade de remanejamento dessas verbas; e como teria que aprovar o orçamento naquele momento, votou com a proposta apresentada pela Presidência. Na continuidade da votação, o Excelentíssimo Ministro Rider de Brito considerou que a proposta apresentada, depois de longamente debatida, não poderia sofrer exame detido em alguns poucos minutos e afirmou não ter condições nem elementos para opinar no sentido de alterar o que foi proposto pelo Excelentíssimo Ministro Presidente da Corte. Os Excelentíssimos Ministros José Luciano de Castilho Pereira e Milton de Moura França consignaram que, não obstante compartilhassem das razões expostas pelos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Ives Gandra Martins, acolheriam a proposta que foi apresentada pela Presidência. No seguimento dos trabalhos, o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen indagou ao Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto se haveria disponibilidade de tempo para que se realizasse um estudo responsável e consequente de um remanejamento de verba e, diante da negativa de Sua Excelência, retirou a proposta que apresentou anteriormente e acompanhou a proposta do Presidente da Corte: "retiro a proposta, tendo em vista a exiguidade de tempo e para que não se introduza uma modificação irresponsável nesta proposta que está sendo examinada e que, de certo, está inspirada nos melhores propósitos de austeridade, moralidade e na certeza de que utilizará o dinheiro público com as prioridades que se fazem necessárias." Acrescentou Sua Excelência a necessidade de se definir o papel do Tribunal Pleno em relação à elaboração do orçamento. Em seguida o

Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo ponderou que caberia ao Colegiado, diante da escassez notória de numerário, estabelecer prioridades e optar por elas, e não homologar meramente aquilo que é apresentado pelo setor técnico competente. Registrou ainda sua última pelo fato de a proposta ter sido apresentada somente no último dia de prazo para encaminhamento aos Poderes competentes e acompanhou a proposta da Presidência. O Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, considerando que o orçamento é um ato técnico-político, que o Tribunal dispõe de um corpo técnico altamente qualificado e que compete ao Presidente da Corte estabelecer as metas e prioridades da administração. Declarou não ser de sua competência entrar em detalhes e aprovou irrestritamente a proposta orçamentária. O Excelentíssimo Ministro Barros Levenhagen acompanhou o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins, considerando que o Pleno não é instância meramente homologatória e que deve fazer opção por um projeto ou por outro, manteve seu posicionamento inicial, discordando do remanejamento de verba destinada a projetos para gastos com atividades. Consignou: "De tal forma, Senhor Presidente, que mantenho minha proposta original. Não faço qualquer crítica ao orçamento. Se não somos instância meramente homologatória e fazemos alguma opção política por um projeto ou por outro, faço a opção por direcionar esses quatro milhões para a construção do prédio, fazendo um recálculo, em termos percentuais, do gasto dos trezentos e sessenta e um milhões que, efetivamente, vai dar 1,5% ou 2% de redução nos vários itens." Os Excelentíssimos Ministros João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fernandes acolheram a proposta formulada pela Administração. A matéria restou deliberada nos termos seguintes: " **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 803/2001 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Ex.MA Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, RESOLVEU, por maioria, aprovar e encaminhar ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Justiça do Trabalho para o exercício de 2002. Vencidos parcialmente os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala e Ives Gandra da Silva Martins Filho, que não concordaram com o remanejamento de recursos para atividades, ante as obras do novo edifício sede do Tribunal Superior do Trabalho." Prosseguindo, o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala propôs a formação de uma Comissão de Ministros a ser designada pelo Tribunal para acompanhar a elaboração do orçamento em todas as suas etapas. A matéria restou aprovada nos termos da seguinte **CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO**: "CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Ex.MA Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, DELIBEROU no sentido de que será constituída Comissão de Ministros para, a partir do próximo exercício, acompanhar a elaboração da proposta orçamentária da Justiça do Trabalho." Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta propôs também que a Comissão de Regimento providenciasse a inclusão no Regimento Interno desta Corte da competência do Tribunal Pleno e da Presidência quanto ao estudo da proposta orçamentária, porquanto, conforme salientou Sua Excelência, o regimento é omissivo relativamente a essa questão. Em seguida Sua Excelência passou à questão da obra do prédio do Tribunal Superior do Trabalho manifestando-se nos seguintes termos: "Senhores Ministros, vamos passar à questão do prédio. Vou fazer antes um relatório a Vossas Excelências para que todos tenham informações. A primeira manifestação por mim conhecida da Construtora OAS expõe a situação da obra do edifício sede, indicando providências destinadas a permitir que lhe fosse assegurada a continuidade, é datada de vinte de março de dois mil, durante a Presidência do Ministro Wagner Pimenta, havendo sido entregue ao então Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Doutor José Geraldo Lopes Araújo. Nesse documento, a OAS propunha, "diante da redução do ritmo dos trabalhos e ulterior paralisação e desmobi-

lização, a fixação de novo prazo para conclusão.' Aquela altura, teriam sido levados a efeito quarenta e dois por cento dos serviços contratados. O documento em questão alude à necessidade de revisão dos preços contratuais, os quais, no dizer da OAS, 'contemplam exclusivamente os materiais empregados na obra, cuja variação de custo já se faz sentir, valendo observar que não se cogitou até o momento do custo referente à mão-de-obra, posto que ainda é indisponível, já que o dissídio da categoria somente ocorrerá no mês de maio seguinte.' Prossegue o documento assinalando 'que dessa forma o valor remanescente no contrato, contemplados os custos referidos, seria alterado para dezenove milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos.' Lembrou ainda que a questão atinente à própria perda de rentabilidade da contratada - ela já dizia isso em março - em face da dilatação do prazo da execução da obra, já que a bonificação por um trabalho cuja duração era de dezoito meses não poderia permanecer a mesma em face de sua extensão por um lapso de tempo mais prolongado. E prossegue: 'Inobstante, e partindo do pressuposto de que a obra possa estar concluída dentro do novo prazo, proposto no cronograma, admite esta empresa, em princípio, suportar a perda de rentabilidade nos moldes atuais, desde que os trabalhos possam ser implementados no ritmo preconizado no referido cronograma.' Com a mudança da administração, em agosto de 2000, as obras acabaram por ser retomadas em dezembro, assinando-se termo aditivo no dia vinte e um, quando se postergou a solução para o pedido de reequilíbrio, cuidando-se na ocasião unicamente das questões referentes aos serviços de demolição, realocação e reconstrução do canteiro de obras, em virtude de exigências feitas pela NOVACAP, dilatando-se o prazo de conclusão em cinco meses. Na atualidade, após acelerada a retomada da construção do Bloco A, funcionários, este se encontra praticamente concluído, faltando apenas as lajes finais do quinto andar e cobertura, conforme atestado pelo Serviço Técnico do Banco do Brasil, encarregado da fiscalização. Examinando o parecer do Banco do Brasil - e aqui a novidade -, a Secretaria de Controle Interno do Tribunal não encontrou ilegalidade alguma, dizendo que se encontram corretas as contas apresentadas. Esse é o parecer. É que despachei e disse que queria saber se havia ilegalidade. Recebi esse documento, ontem à noite ou hoje pela manhã, assinado por André Luiz Cordeiro Cavalcante, Diretor da Secretaria de Controle Interno, e por Marcelo de Araújo Marcial, Diretor de Serviço de Acompanhamento e Controle de Despesas Diversas, dizendo: não há ilegalidade. Conclusão da Secretaria de Controle Interno: 'Diante de todo exposto, com fundamento nos pareceres da Fundação Getúlio Vargas, da fiscalização do Banco do Brasil, bem assim dos engenheiros do TST, conforme Nota Técnica CA nº três, de nove de agosto de dois mil e um, não há restrição legal ao acolhimento do parecer da fiscalização do Banco do Brasil, de fls. 399/523.' Prossegue: 'Por outro lado, o corpo de engenheiros do TST realizou levantamento atualizado de custos da obra concluindo que o valor solicitado pela OAS encontra-se abaixo do valor fixado pelo Banco do Brasil. O corpo de engenheiros do Tribunal, por sua vez, encontrou valor máximo de R\$4.382.913,82 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e dois centavos), partindo da planilha de preço original, ao passo que o valor fixado pelo Banco do Brasil seria de R\$4.401.550,97 (quatro milhões, quatrocentos e um mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).' A diferença entre os dois é de exatamente R\$18.637,15 (dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos). No dia 8 último, a Construtora comunicou ao Tribunal que reduzirá o ritmo da obra a partir dos próximos dias e pretende interromper a construção em setembro, precisamente por falta de solução para o problema do reequilíbrio das contas. A empresa tomou essa atitude logo depois de lhe ser comunicado que o Tribunal não tinha objeção quanto ao pagamento do reequilíbrio. Mas esse tópico ainda está preso àquele raciocínio anterior, quando havia uma divergência significativa. O valor inicialmente previsto para a obra concluída era superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais). As estruturas de concreto custariam R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), se iniciadas e concluídas dentro do prazo contratual de dezoito meses. As obras foram iniciadas em dezembro de mil novecentos e noventa e oito e, alcançado o mês de agosto de dois mil e um, ou seja, passados os trinta e dois meses, o Bloco B, destinado aos Ministros, encontra-se na laje de cobertura da garagem, e o Bloco A, dos funcionários, inconcluso. Do contrato todo, até julho haviam sido executados 53,79% (cinquenta e três vírgula setenta e nove por cento), conforme dados recolhidos da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. A empresa recebeu, até o mês de julho, R\$13.267.672,08 (treze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos), segundo o valor original da planilha, acrescido do reajuste - que não é reequilíbrio - de R\$552.866,96 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), atestado pelo Controle Interno e pelo Banco do Brasil. A redução do ritmo e a paralisação da obra em setembro, se vierem a se concretizar, aumentarão o prazo já excessivamente dilatado da construção e entrega, complicando ainda

mais a vida do Tribunal, cujas instalações se revelam a cada instante mais deficientes. Somente com o aluguel de outro imóvel, no SAAN, para a guarda de processos, haverá uma despesa adicional de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por mês. O acordo de co- operação celebrado com o Banco do Brasil, em vinte e quatro de maio do corrente ano, teve como objetivo acrescentar um elemento externo à fiscalização exercida pelo Controle Interno, que, não obstante integrada por profissionais de inequívoca e reconhecida qualidade, é composto por servidores do quadro efetivo do Tribunal, sobre os quais poderia recair alguma dúvida, precisamente em virtude dos vínculos de subordinação que os prendem à Instituição. Por outro lado, é indiscutível o fato de os funcionários do Banco serem dotados de larga experiência, adquirida no contato permanente com obras de construção civil de grande envergadura. Nessas condições, salvo melhor juízo, não há como pôr em dúvida a criteriosa avaliação feita pelos funcionários do Banco, ao analisarem o pleito da OAS, amparados nos conhecimentos e experiências da Fundação Getúlio Vargas. Para finalizar, deve ser registrado que o Tribunal não dispõe dos recursos financeiros necessários à conclusão da obra prevista para o mês de dezembro. E, ainda que dispusesse de dinheiro em quantidade suficiente, as dificuldades que cercam a retomada dos serviços no Bloco B inviabilizariam esse objetivo. O Tribunal dispõe atualmente de cerca de R\$9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais) para o corrente ano, importância já empenhada, mas não liquidada por falta de execução da obra. Quer dizer, ainda temos um saldo de R\$9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais). Da importância empenhada no exercício passado, ano dois mil, no montante de aproximadamente R\$6.843.796,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais), foram gastos do Bloco B, em outras necessidades, aproximadamente R\$4.111.360,00 (quatro milhões, cento e onze mil, trezentos e sessenta reais). Aliás, esses números são precisos, não são aproximados. Por esse motivo, torna-se necessária a prorrogação do contrato que está findando por mais três meses. Então, teremos de resolver o problema do bloco dos ministros, do reequilíbrio, e obter uma prorrogação do contrato, ou seja, mais um aditivo. O primeiro passo, evidentemente, sem o qual os demais ficam impossibilitados, diz respeito ao reequilíbrio. Diante da indagação feita, que se limitou ao seguinte: 'Informe a Secretaria de Controle Interno se há ilegalidade na demonstração da proposta feita pelo Banco do Brasil', foi dito que não há ilegalidade. A Engenharia refez cálculos, e o valor do seu cálculo é próximo ao apresentado pelo Banco do Brasil, diferindo em R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Antes de iniciada a votação, o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala procedeu à leitura de um documento no qual constam as seguintes considerações: "A empresa aponta dois fatos que deram causa ao desequilíbrio econômico-financeiro contratual: a) o índice utilizado para atualizar os preços não acompanhou a variação de preços praticada no mercado; b) ao reduzir o ritmo da obra por determinação do TST, houve incremento de custos." Asseverou Sua Excelência que tal documento, embora informal, "admite a possibilidade do reequilíbrio, entende que é legítimo e, na maioria dos termos, inclusive quanto à manutenção do canteiro, acredita que a empresa, de fato, tem o direito. A dúvida remanesce apenas, ao que parece, porque quem elaborou esse trabalho não teve em suas mãos a metodologia utilizada pela Fundação Getúlio Vargas, bem como os dados utilizados em itens envolvidos. De qualquer maneira, ele faz essa restrição, que me parece a parte mais fundamental, e vou reler: 'Entendo que, se a intenção fosse avaliar a real variação dos preços em geral em detrimento do índice anteriormente acordado, deveria se abranger os itens que traduzam pelo menos oitenta por cento de participação percentual do total de insumos da obra. Contudo, considerando que o pleito refere-se apenas aos itens mencionados anteriormente, o levantamento de preço, bem como a publicação do índice resultante, deve se restringir a estes itens.' Se bem entendi, ele está dizendo que os índices que foram obtidos de cimento, aço, esses quatro produtos aqui deveriam incidir apenas sobre esses produtos e não sobre a totalidade da obra, a não ser que se tomasse como uma participação no percentual de oitenta por cento. (...) Eu não queria, Senhor Presidente, como ficamos de tomar essa diligência, que votássemos sem que eu desse a notícia do que se conseguiu obter. (...) Mas vou pedir licença ao Ministro Francisco Fausto para dizer o seguinte: afirmei a Vossa Excelência que se o nosso Setor de Controle Interno afirmasse que não haveria ilegalidade, eu aprovaria a proposta da OAS. Então, pedindo licença ao Ministro Francisco Fausto, aprovo a proposta da OAS desde já. E a aprovo pelo seguinte: há um parecer da Fundação Getúlio Vargas dado como entidade oficial. Há um trabalho do Banco do Brasil que nos dá notícia de que é justo o reajuste. Há, agora, um novo trabalho do Setor de Controle Interno do Tribunal Superior do Trabalho, que é quem encaminha ao Tribunal de Contas possível notícia de ilegalidade. Essa unidade afirmou que a proposta da OAS. Como ponderei a Vossa Excelência, Senhor Presidente, na reunião informal que tivemos sobre o assunto, devemos enviar ao Tribunal de Contas a notícia de que isso foi feito, ainda que ele não venha se manifestar oficialmente sobre a matéria, mas apenas para evidenciar que fizemos tudo às claras: Então, Senhor Presidente,

eu queria encerrar dizendo que aprovo a proposta da OAS." Pro-nunciou-se, logo após, o Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto, nos seguintes termos: "Eu até ia pedir ao Ministro Vantuil Abdala para votar em primeiro lugar, mas S. Ex." está de posse dessas considerações que entendo válidas. Quero apenas chamar a atenção para o seguinte fato: não foi apenas o Ministro Vantuil Abdala que disse na reunião no Gabinete de V. Ex." que, se nosso Controle Interno dissesse que a proposta do OAS ou do Banco do Brasil fosse válida, fosse legal, iria ficar com a proposta do Banco do Brasil. Outros também disseram que mudariam o voto. Isso foi dito por alguns Ministros, não sei quantos, mas alguns disseram isso. O fato, Sr. Presidente, é que temos um documento firmado com o Banco do Brasil, que é exatamente um acordo de cooperação técnica em que dissemos que o Banco do Brasil atuará de acordo com o TST no sentido de examinar, inclusive, o controle, o equilíbrio econômico financeiro dos contratos firmados. Ora, temos agora o quê? Uma manifestação do Banco do Brasil e uma manifestação oficial assinada pelos engenheiros que exercem nosso Controle Interno concordando com isso. Não tenho motivo algum para discordar dessa orientação, Sr. Presidente. Estou acompanhando o Ministro Vantuil Abdala." Em seguida, manifestou-se o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta nos termos a seguir transcritos: "Os votos dos Ministros Francisco Fausto e Vantuil Abdala, naturalmente, estão se apoiando no parecer da nossa área técnica com base naquilo que foi informado ao Tribunal pela Fundação Getúlio Vargas, pela fiscalização do Banco do Brasil, pelos engenheiros do TST. Não vejo, pois, restrição legal ao acolhimento do parecer da fiscalização do Banco do Brasil. Como proposto, acompanho." O Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal pronunciou-se nos termos a seguir transcritos: "Senhor Presidente, meu voto é no sentido de que se conceda ao Banco do Brasil o prazo de quarenta e oito horas para que se manifeste sobre o parecer informal ora lido pelo Ministro Vantuil Abdala." O documento lido pelo Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala foi endossado pelo Excelentíssimo Ministro Rider de Brito, que acrescentou: "Faço meu o parecer lido pelo Ministro Vantuil Abdala e, partindo dessas afirmações e desses argumentos, a minha proposta coincide com a do Ministro Ronaldo Leal: submeter essas observações ao Banco do Brasil, à Empresa OAS e ao nosso Controle Interno, para que respondam em curtíssimo prazo, a fim de que se possa chegar não ao direito ao realinhamento, mas ao *quantum* do realinhamento. Esta, a minha proposta. Se for para votar agora, voto no sentido de negar." O Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira assim se manifestou: "Senhor Presidente, eu gostaria de fazer, em caráter mais fechado, rápidas considerações, mas Vossa Excelência, ou mesmo o Tribunal, acha melhor debatê-las agora, então vou logo antecipando meu voto: vou acompanhar os votos dos Ministros Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Wagner Pimenta e Ronaldo Leal." Prosseguindo, o Excelentíssimo Ministro Moura França proferiu seu voto: "Como já disse, creio que a maioria dos Ministros não tem conhecimento técnico sobre a matéria. Há uma manifestação da Fundação Getúlio Vargas. Há uma manifestação do Controle Interno, mas o Ministro Vantuil Abdala nos traz um elemento novo, que não põe em dúvida os trabalhos já existentes, mas que sugere uma reflexão e uma análise por parte dos responsáveis pelo trabalho técnico-legal. A minha sugestão é acompanhar o voto dos Ministros Ronaldo Leal e Rider de Brito." Na continuidade, o Excelentíssimo Ministro João Orste Dalazen manifestou-se nos seguintes termos: "Inequivocamente houve motivo que provocou um desequilíbrio econômico-financeiro em detrimento da construtora. O Tribunal tem um convênio com o Banco do Brasil, precisamente para lhe prestar assessoria técnica. A quantificação, a justa medida, o dimensionamento do valor necessário a esse reequilíbrio financeiro, evidentemente, só pode ser apurado por órgão técnico e, neste caso, não tenho outra alternativa que não me socorrer do órgão que presta assessoria técnica, engenheiros gabaritados, idôneos, capacitados, testados e provados, aqui e acolá, para precisamente prestar essa assessoria. Durante muito tempo discutiu-se neste Tribunal se conviria ou não o Tribunal socorrer-se dessa assessoria técnica. A duras penas conseguimos firmar um convênio mercê da intercessão de Vossa Excelência, Senhor Presidente, e já havia sido proposta da Comissão de Construção da nova sede, nesse sentido. Pois bem, a proposta, o parecer técnico da assessoria do Banco do Brasil, conclui que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro está aquém daquilo a que seria de justiça. Em semelhante circunstância e ouvido o órgão constitucionalmente previsto de controle interno de legalidade dos atos administrativos e opinando ele, como todos sabemos, de maneira conclusiva no sentido de que não há ilegalidade, que é legal o acolhimento da proposta, não vejo outra alternativa senão a de aprovar a proposta endossada pelo parecer técnico do Banco do Brasil para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro." Dando seguimento, o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo consignou que: "Senhor Presidente, além das dúvidas que já foram suscitadas no voto de Sua Excelência o Ministro Rider de Brito, levanto um elemento aqui que não sei se foi considerado nos cálculos; daí o motivo por que estabeleço o meu voto na dúvida quanto aos critérios de cálculo. Não tenho dúvida de que a empresa tem direito ao reequilíbrio. Divirjo também, como disse o Ministro

Rider de Brito, a respeito do *quantum* e digo por que o estabelecimento do critério efetivo de cálculo me parece extremamente relevante. Lendo o trabalho que foi feito nesta Corte, se diz - e me parece que aí demonstra a grande experiência que tem a empresa ao concorrer em licitações públicas. (...) 'A construtora OAS Ltda. ofereceu o menor preço para a execução do projeto, usando como método de formação de preço' - então, vejamos que o problema é de critério de cálculo, e aqui está o grande segredo, uma vez que a empresa tem uma experiência que não temos - 'uma superestimativa do valor mensal de manutenção do canteiro de obras.' Ela sabe que qualquer obra pública haverá de ser interrompida. Não precisamos ser técnicos para deduzir. E - em seguida, vem a seqüência do que está afirmado - 'subavaliando o valor dos insumos básicos.' Este é o grande segredo, parece-me. Este critério de cálculo é que foi fundamental. Ela sabia que a obra ia ser paralisada e superavaliou o custo de manutenção de uma obra que vem a ser paralisada. Sabendo da perspectiva de que o decorrer de tempo leva ao reajuste de preço no mercado, ela subavalia e agora pede o reequilíbrio desses valores, que vai recuperar aquilo que ela subavaliou. Não sei se neste cálculo que foi feito, seja pelo Banco do Brasil, seja pela OAS, seja pelo parecer da nossa assessoria interna, que diz que não há ilegalidade, não sei se foi considerada essa diferença de subavaliação que a empresa ofereceu no início. Porque, a toda evidência, se não for considerada essa defasagem, a empresa que subavaliou deliberadamente, no início, recupera essa subavaliação. Então, temos de ver o preço atual com a mesma subavaliação que ela ofereceu quando se candidatou e veio a vencer. Portanto, pedindo vênias, Senhor Presidente, acompanho o voto do Ministro Ronaldo Leal, solicitando maiores esclarecimentos quanto aos critérios de cálculos utilizados, inclusive pela Fundação Getúlio Vargas e pelo Banco do Brasil." Prosseguiu manifestando-se o Excelentíssimo Carlos Alberto Reis de Paula nos termos seguintes: "Senhor Presidente, em dezembro de mil novecentos e noventa e oito, o Tribunal celebrou um contrato tendo como objeto a fundação e a estrutura do prédio que conhecemos. A empresa OAS tornou-se vencedora, por meio de um processo em que ela certamente é professora, valendo-se das circunstâncias dos insumos que são considerados, para o que apresentou uma proposta que fez com que obtivesse um resultado favorável, cujo resultado final deu catorze por cento a menos. Segundo dados que tenho em mão, consta que, para obter esse resultado, a empresa superestimou determinados insumos e subestimou outros. Agora, vem a empresa OAS e apresenta um pedido, que estamos apreciando. Ela parte da teoria da imprevisão - ninguém vai discutir isso, porque o reequilíbrio está previsto no próprio contrato, e, se não o tivesse, o Direito Administrativo o consagraria. Com base no parecer da Fundação Getúlio Vargas, afirma que faz jus para o equilíbrio de determinada parcela. Conseqüentemente, esse pedido da construtora OAS está assentado nos critérios alcançados e estabelecidos pela FGV. Quais foram esses critérios? A FGV parte de uma premissa muito interessante: diz que o INCC está estruturado para refletir o ritmo evolutivo médio nacional de preços e insumos empregados nas construções habitacionais e diz - e afirma isso - que esse índice é inadequado ao contrato. É curiosa a afirmativa, porque esse índice foi contratado, e essa matéria não está submetida à apreciação da Fundação Getúlio Vargas, que, para estudar a questão do reequilíbrio, adota o seguinte critério: apura a variação dos custos dos insumos componentes do objeto contratado e o percentual de participação dos mesmos no custo final. Está tudo no parecer dela, página 3, e diz que se criou uma diferença que totalizou, em relação ao pago, o percentual de 28,13%, que foi exatamente o percentual utilizado pela OAS. Ora, veja Vossa Excelência que coisa curiosa: quando encaminhamos o pedido ao Banco do Brasil, ele passou a adotar outro critério, vamos dizer assim, para utilizar um termo que nos é mais freqüente, do congelamento. Ele afirma no parecer que, caso a obra fosse contratada na presente data, os valores pagos pelos serviços já executados são inferiores aos praticados no mercado. Isso, Sr. Presidente, se eu hoje estivesse no Tribunal de Contas da União, graças a Deus não estou, estou aqui aprendendo com Vossas Excelências, me levaria a vários exames do ponto de vista técnico. Mas essas colocações levam-me obrigatoriamente a uma conclusão: os critérios para se obter um reequilíbrio são variados. Qual é o correto, Senhor Presidente? Se os critérios são variados do ponto de vista técnico, a nossa questão não é técnica, porque passa a ser opção do administrador. A opção técnica é sempre do administrador, ele não tem opção é quanto à legalidade, isto ele nunca tem. A nossa estrutura de Administração Pública estabelece - nós sabemos os princípios que orientam o administrador público -, dentro da Constituição Federal, dois tipos de controle: o interno e o externo. Hoje, temos um contrato com o Banco do Brasil. Ao Banco do Brasil, nos termos do contrato pactuado, cabe, nos termos do item da cláusula 5ª, atuar em conjunto com o Tribunal Superior do Trabalho nos assuntos relacionados à elaboração e revisão de orçamentos, conferência de planilha de quantitativos e custos, renegociação de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados, com emissão de pareceres técnicos - o parecer não vincula ninguém -, bem como nos trabalhos de fiscalização. O Banco do Brasil, devidamente contratado com as bênçãos tácitas do Tribunal de Contas

da União, e cuja atuação foi elogiada em decorrência dessa opção, vem com outros critérios mostrando que a parte técnica é variável e apresenta um reequilíbrio superior ao da OAS. Nunca podemos discutir outra matéria, a não ser, lógico, Vossa Excelência bem salientava, estamos apreciando é o pedido da OAS. Então, Senhor Presidente, respeitando o princípio da legalidade e atento ao que o Controle Interno diz, e não me parecendo em análise perfunctória que há ilegalidade ou irregularidade, não vejo como não acolher a proposta da OAS." Dando continuidade às manifestações, pronunciou-se nos seguintes termos o Excelentíssimo Ministro Barros Levenhagen: "Entendo a preocupação dos eminentes Ministros que sugeriram uma dilatação de prazo para um melhor exame, mas confesso que estou em condições até de me manifestar sobre o direito mesmo e o valor. O Banco do Brasil, Excelência, muito claramente enfoca dois aspectos, em razão dos quais ele concluiu pelo direito ao reequilíbrio e explica o motivo pelo qual chegou ao valor, levando em conta o que tem assombrado os Ministros que pediram prazo para se manifestar, ou seja, que o índice havia sido pactuado no contrato. Ele não omite esse fato. Leva-o em conta. Peço licença para ler o que diz o Banco do Brasil: 'Assim sendo, independente das condições inicialmente pactuadas, os índices adotados não refletem a variação real dos insumos principais que compõem o presente contrato. Acrescente-se a isto que, historicamente, conforme planilha anexa, tais índices, aqueles pactuados..' E aí é que entra a teoria da imprevisão e que justifica a extrema legalidade do parecer do Banco do Brasil, 'nunca sofreram discrepâncias tão significativas entre si.' O próprio Banco do Brasil diz que foi pactuado esse valor sim, esse índice, mas ele diz logo em seguida: 'Por esse motivo, nenhuma empresa, por maior que seja sua experiência na área, poderia supor ou imaginar que tal fato pudesse vir a ocorrer.' É emblemático. Depois disso, vou discutir legalidade? (...) Estou dizendo aqui que isso é sobretudo justíssimo. Isso porque o Banco do Brasil, repito, levou-os em conta e diz que historicamente nunca se verificou uma discrepância tão grande. Some-se a isso que os engenheiros do TST foram lá e confirmaram todos os dados. Excelência, houve um parecer anterior que causou esse certo mal-estar em alguns Ministros, mas esse mesmo Controle Interno, que elaborou officiosamente o primeiro parecer, elaborou o segundo, concluindo pela legalidade da proposta da empresa. Isso depois de considerar o registro do Banco do Brasil de que, historicamente, nunca se havia verificado discrepância tão grande nos preços dos insumos. Nessas condições, Excelência, não só é legal como justo. Aprovo inteiramente a proposta." Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Filho assim se manifestou: "A minha preocupação, Senhor Presidente, quando discutimos essa matéria, é que a OAS faz um pedido baseado em determinado critério de cálculo. O Banco do Brasil não diz se esse critério está certo ou errado; usa um critério totalmente diverso, desconhecido até, que é calcular a obra como se ela fosse feita hoje, e chega a um valor mais elevado, e, com base nesse valor mais elevado, diz: 'pode-se deferir aquilo que está sendo pedido pela OAS porque, pelos meus cálculos, ela até mereceria mais'. Serve para fundamentar um pedido, que é baseado em determinados índices, um parecer que usa um outro critério, que fundamenta de forma diversa, e que não vai servir, efetivamente, para dizer se aquele cálculo que a OAS usou está correto ou não? Se receber informações que, em princípio, numa primeira análise do nosso Controle Interno e dessas outras fontes que ouvimos, dizem que pelo menos aquele critério utilizado pela OAS não era o correto, continuo com dúvida. Então me fica essa perplexidade. Não estou em condições de dizer se está correto ou não. Agora, ter que ouvir uma empresa, ter que ouvir o nosso Controle Interno sobre um documento totalmente apócrifo, também me parece algo surrealista. De forma que, Senhor Presidente, não tenho, efetivamente, condições agora de dizer que sim ou que não, que aprovo ou que não aprovo." O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, dando continuidade à sessão, assim se pronunciou: "Senhor Presidente, em encontro informal, averbei a minha preocupação quanto à modalidade administrativa escolhida para se revelar qual o caminho se andaria em torno do pedido da empresa. Alegrei-me ao ver que Vossa Excelência e os demais Ministros acabaram por acolher, até de certo modo mais bem elaborada, a idéia de que o Controle Interno da Corte haveria de examinar os dois critérios e dizer se havia ilegalidade num, noutro ou nos dois, para efeito de pagamento da importância pedida. Debrucei-me sobre as duas propostas. A apresentada pela OAS e aquela trazida pelo Banco do Brasil. Encontrei uma curiosidade que me alegrou. O contrato com o Banco do Brasil é um acordo de cooperação, de assessoramento para o Tribunal Superior do Trabalho. No exercício do assessoramento, o Banco do Brasil, examinando uma proposta da construtora e num momento em que todos estamos muito preocupados com dois itens: o critério e a importância pedida pela empresa por óbvias e conhecidas razões. Mas o Banco do Brasil, exercendo esse assessoramento, com a maior lisura e imparcialidade, teve a coragem e o cuidado de oferecer a sua proposta, encontrando valor diferente, que se revelou superior ao do pedido da empresa. Do reequilíbrio econômico, encontrou o Banco do Brasil, como Vossa Excelência já anunciou e foi anotado por mim, porque estou com as

conclusões do Banco do Brasil, enquanto a construtora pediu, relativo ao desequilíbrio econômico-financeiro, a importância de quatro milhões, cento e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos, o Banco do Brasil encontrou o valor de quatro milhões, quatrocentos e um mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos, relativo ao mesmo item. Ocorre que há um outro dado: no tocante aos serviços extracontratuais, o Banco do Brasil encontrou dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos e a OAS, dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos. Mostra a seriedade com que o Banco do Brasil cuidou desse aspecto. Vou mais longe: se o nosso órgão de Controle Interno, depois de toda a discussão, estudou a questão e disse que não há ilegalidade, quero crer, e não tenho dúvidas quanto a isso, que a administração, o Controle Interno, examinou os dois critérios de cálculo. Considerando também que o pedido da construtora é inferior àquele que o Banco do Brasil nos informa com credibilidade, portanto até o do Banco do Brasil poderia ser acolhido com tranqüilidade, tenho a tranqüilidade de confiar nos cálculos do Banco do Brasil. Acolho com mais tranqüilidade a proposta da empresa, que é inferior." A Excelentíssima Ministra Cristina Irigoyen Peduzzi proferiu seu voto nos seguintes termos: "Considerando a natureza técnica da matéria em exame, com implicações contábeis, louvo-me na liberação da douta maioria, em especial na posição adotada pela Direção do Tribunal, pelos votos dos eminentes Ministros Francisco Fausto, Vantuil Abdala e nos argumentos que foram acrescidos pelos demais Ministros, que aprovam a postulação da Construtora, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Está fundamentada, essa postulação, não só em cálculos, até maiores, elaborados pelo Banco do Brasil, como também em estudos da Fundação Getúlio Vargas, com a chancela do Serviço de Controle Interno da Corte. De forma que com essas considerações, aprovo a deliberação da maioria." Na sequência, manifestou-se o Excelentíssimo Ministro José Simpliciano: "Senhor Presidente, pelo que compreendi, parece-me que a questão não insere na metodologia do cálculo. Aí, até fui induzido um pouco a pensar de forma equivocada, penso até que me valendo da observação do Ministro Gelson de Azevedo, que um pouco de artifício poderia levar a um reorçamento da obra, a uma, digamos assim, recomposição de um preço que foi, lá em baixo, dado em valor inferior. Mas, na realidade, melhor estudando a matéria e raciocinando um pouco, se é que estou correto, parece-me que essa possibilidade não ocorre, porque quando pegamos os itens que são considerados no orçamento, para verificarmos se ele fugiu à variação do INCC, pegaremos em termos percentuais. Se pegarmos em termos percentuais e aplicarmos residualmente no valor que foi orçado, ele vai entrar no mesmo percentual; se o valor que foi orçado for menor, ele vai entrar em um valor menor, que foi inicialmente considerado. Então, parece-me que a questão não posta em termos de metodologia. O que me parece que é fato é a questão se a empresa tem ou não direito ao reequilíbrio à luz da legislação. O parecer que nos foi colocado já sinaliza que, para que pudéssemos aplicar o percentual que foi aplicado, pretendido 28,3, parece-me, no global da obra, precisaríamos ter, pelos menos, 80% dos itens considerados na obra, como itens que fugiram à consideração INCC, que é aquele Índice Nacional da Construção Civil. Não tenho, nessas informações que me foram passadas, condições de analisar se realmente no contrato esses itens, em 80%, foram realmente comprometidos; mesmo porque tínhamos um parecer anterior que sinalizava no sentido de que somente dois itens, aço e concreto, estariam sujeitos à variação do mercado acima dos índices do INCC. A minha preocupação é apenas essa, mesmo porque tem verba aqui, no parecer inicial que nos foi encaminhado, do Controle Interno, que já dizia que uma verba que foi cobrada era indevida, porque era relativa à operação e manutenção do mês de dezembro de 1999 e janeiro de 2000, que o Controle Interno dizia que era indevida, porque naquele período a obra não foi paralisada, não houve serviço prestado e o canteiro estava ativado e houve fatura que foi paga. Creio que seria mais aconselhável ouvir novamente o Banco do Brasil e o Controle Interno, no sentido de que informassem se realmente oitenta por cento dos itens estavam comprometidos etc. De forma que não tenho condições, pelos elementos que foram fornecidos até agora, de votar e prefiro ouvir mais a respeito da matéria para poder decidir. Senhor Presidente, eu queria só também complementar, mesmo porque, no parecer que foi encaminhado pelo Controle Interno, há uma análise do prejuízo significativo da obra, onde ele analisa, inclusive, a questão do BDI, onde foi orçado a parte da bonificação em doze por cento, e aqui ele já chega à conclusão de que haveria mesmo necessidade de recompor, sob pena de prejuízo na realização final da obra. Então, isso já seria outro argumento, porque, pelo que consta aqui, o BDI já estaria - a parte da bonificação - aqumbarcada pelo valor do reequilíbrio que é requerido. Então, me traz mais dúvida ainda se o critério é um ou é outro." Indagado pelo Excelentíssimo Ministro João Batista de Brito Pereira, o Excelentíssimo Ministro Luciano de Castilho Pereira reafirmou o seu entendimento: "Quanto ao mérito, o Ministro Almir Pazzianotto decidiu com base nesses pareceres. Não tenho dúvida sobre isso. Como havia um parecer prévio no Controle Interno analisando só sobre o ponto de vista

técnico, não da legalidade, que os dois ficassem nos autos. Só isso. Mas o meu voto sempre foi no sentido de aprovar." O Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Presidente, após apurar a votação que aprovava por nove votos a sete o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com a Construtora OAS e, considerando que expressiva parcela do Tribunal quis submeter o conteúdo do documento apresentado pelo Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala ao Banco do Brasil, formulou o seguinte ofício: "Reunido em sessão plenária, no dia dez de agosto do corrente ano, para decidir acerca do pagamento de importância devida a título de reequilíbrio financeiro e também acerca de despesas indiretas, manutenção do canteiro de obras de dezembro de mil novecentos e noventa e nove a janeiro de dois mil e um, despesas extracontratuais, bonificações indiretas e prazo de execução da obra, concluiu-se quanto à necessidade de se submeter à assessoria técnica do Banco do Brasil, incumbida da fiscalização permanente da construção do novo Edifício Sede, o documento lido em sessão pelo Ministro Vantuil Abdala que, conjuntamente com o Ministro Rider de Brito, assume integralmente o seu conteúdo. Não obstante a proposta do pagamento nos termos do parecer do Banco do Brasil tenha sido aprovada integralmente, na mesma sessão, pelos Excelentíssimos Senhores Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral, Wagner Pimenta, decano, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, o Presidente, em virtude de expressivo número de votos no sentido da referida consulta, por medida de prudência e almejando alcançar a unanimidade em qualquer sentido, deliberou encaminhar imediatamente a referida consulta ao Banco do Brasil, encarecendo a necessidade de resposta conclusiva no decorrer da próxima semana, salientando ao Banco que a empresa construtora anunciou a redução e a paralisação das obras, se seu crédito, a esta altura reconhecido pelo Tribunal, exceto quanto ao definitivo valor, não for satisfeito. Entende o Presidente que nova paralisação, às vésperas da aprovação do orçamento para o ano dois mil e dois, poderá gerar forte desestímulo à concessão de novos recursos para o Tribunal Superior do Trabalho e que, se isto vier a ocorrer, os prejuízos serão irreparáveis. Lembrou o Presidente que, desde o início, colocou-se contra um empreendimento desta envergadura, mas, curvando-se à realidade, reconhece a necessidade de o Tribunal Superior do Trabalho dispor de novas instalações e que o dinheiro já aplicado pelo Tesouro Nacional, ou seja, pelo contribuinte, não pode ser perdido. Nessas condições, intercederá pessoalmente perante a direção do Banco do Brasil, solicitando manifestação definitiva que elimine quaisquer dúvidas sobre a licitude e a exatidão do montante a ser pago". O teor do ofício foi aprovado pelo Tribunal Pleno. O Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto determinou o envio desse ofício ao Banco do Brasil e de uma cópia à Construtora OAS para ciência da tomada de todas as providências urgentes que o caso requer. Em seguida, o Colegiado registrou voto de pesar pelo falecimento do escritor Jorge Amado, associando-se a todas as manifestações de condolências à família, cumprindo três dias de luto oficial. À unanimidade, o Tribunal Pleno aprovou o envio de comunicação à viúva e à Academia Brasileira de Letras, da qual o

ilustre escritor era membro. Consignou o Excelentíssimo Ministro Presidente voto de congratulações ao Doutor Guilherme Mastrichi Basso pela votação que obteve e pelo encaminhamento do seu nome ao Presidente da República. A Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Guiomar Rechia Gomes registrou a recondução, pelo Doutor Geraldo Brindeiro, Procurador-Geral da União, do Doutor Guilherme Mastrichi Basso ao cargo de Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho para mais um biênio e registrou a satisfação de tê-lo à frente dessa Instituição. Findas as manifestações, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto encerrou a sessão às treze horas e vinte e cinco minutos. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e um.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária